



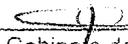
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.606/2019

Certifico que fiz publicar nesta
data a (o) Lei nº 2.606/2019

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 09 / 10 / 2019


Gabinete do Prefeito
IVO CÂZAR CÔCO
CHEFE DE GABINETE
Decreto nº 7.077/2017

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica convalidado e ratificado o termo de parcelamento nº 632150670, firmado em 25 de Fevereiro de 2019, junto a Unidade da Receita Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente aos débitos de INSS dos períodos Novembro, Dezembro de 2017, Dezembro e Decimo Terceiro de 2018, Janeiro 2019, da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Parágrafo único. O valor total, consolidado em 28/02/2019, foi de R\$ 3.704.999,89 (Três Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), parcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, iniciando-se em 28/02/2019.

Art. 2º. Fica convalidado e ratificado o termo de parcelamento nº 632744693, firmado em 20 de Maio de 2019, junto a Unidade da Receita





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente aos débitos de INSS do mês de Janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Parágrafo único. O valor total, consolidado em 31/05/2019, foi de R\$ 602.161,07 (Seiscentos e Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos), parcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, iniciando-se em 31/05/2019.

Art. 3º. Fica convalidado e ratificado o termo de parcelamento nº 1228359, firmado em 25 de Julho de 2017, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, referente aos débitos de INSS dos períodos de Março a Dezembro e Décimo Terceiro de 2014, Março a Dezembro e Décimo Terceiro de 2015, Janeiro a Julho de 2016 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Parágrafo único. O valor total, consolidado em 26/07/2017, com desconto, foi de R\$ 11.388.985,34 (Onze Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), parcelado em 200 (duzentas) prestações mensais e consecutivas, iniciando-se em 26/07/2017.

Art. 4º. Fica convalidado e ratificado o acordo nº 13766.720310/2017-91 firmado em 12 de Julho de 2017, junto a Unidade da Receita Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente aos débitos de INSS dos períodos de Agosto a Novembro de 2016, Janeiro a Março de 2017 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Parágrafo único. O valor total em 27/07/2017, foi de R\$ 4.428.436,21 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), parcelado em 200 (duzentas) prestações mensais e consecutivas, iniciando-se em 31/07/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei foram consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias, com dotação orçamentária suficiente para suportar esse parcelamento, conforme exigências dispostas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 09 de Outubro de 2019.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL